



Ref. Projeto de Lei Nº 150/2018

Publicação: Jornal DO

Edição: 66 Data 13/12/18

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº2309/2018

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
POLUIÇÃO SONORA POR PARTE DE
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NAS
PROXIMIDADES DE INSTITUIÇÕES
EDUCACIONAIS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada a proibição de poluição sonora por parte de estabelecimentos comerciais nas proximidades de instituições educacionais durante o período de funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único – Como sanção para o estabelecimento que descumprir a Lei, fica determinada uma multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e, caso haja reincidência, a multa será de R\$1.000,00 (um mil reais) e ocorrerá a apreensão do equipamento de áudio responsável pela poluição sonora.

Art. 2º - Entende-se como poluição o som que, em determinado volume, é capaz de comprometer a saúde dos seres humanos e, no caso específico, atrapalhar a concentração dos estudantes durante as aulas.

Art. 3º - Caso o estabelecimento comercial possua equipamentos de áudio que possam gerar poluição sonora, o mesmo poderá funcionar normalmente desde que esteja a uma distância mínima de 400 (quatrocentos) metros em relação ao estabelecimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 31 de outubro de 2018.

Elielson Elias Mendes

Presidente

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva